



RESOLUÇÃO 06/2023 - CEAS/PR
(APROVADA PELA DELIBERAÇÃO N° 034/2026 | CEAS/PR)

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum 01/2023 CEAS/PR;

CONSIDERANDO a importância da garantia da representatividade dos segmentos da sociedade civil advindos das 5 (cinco) macrorregionais paranaenses no processo eleitoral para a composição do Biênio 2023-2025;

RESOLVE

Art. 1º A alteração do art. 21 da Resolução Ad Referendum 01/2023, prorrogando o prazo de registro das inscrições pelos Núcleos Regionais da SEDEF, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede do Núcleo Regional de referência do candidato, o qual registrará no sistema de e-protocolo digital integrado do Estado do Paraná, respeitando o prazo citado na alínea “a” do art. 23, e encaminhado ao CEAS/PR (SEDEF/CEAS), até o dia **12 de abril de 2023.**

Art. 2º A alteração do art. 23, alínea ‘a’, da Resolução Ad Referendum 01/2023, prorrogando o prazo de inscrição de candidatos e/ou votantes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a) Período de inscrição: de **15/02/2023** à **10/04/2023.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba. 31 de março de 2023.

Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente CEAS/PR